



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 003/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Geraldo Gomes de Brito, nº 94, bairro centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.303.230/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o segundo semestre de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 02/08/2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.: De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	KG	50,00	6,48
0002	ABOBORA MORANGA: De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	KG	200,00	6,50
0003	ALFACE,,: fresca de 1ª livre de sujidades,tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e intacta	KG	200,00	6,99
0004	BANANA CATURRA: in natura de primeira qualidade, apta para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, não apresentar partes deterioradas, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	150,00	6,12
0005	BANANA PRATA: in natura de primeira qualidade, apta para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, não apresentar partes deterioradas, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	150,00	9,30

0006	BANANA MAÇA: Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,00	10,21
0007	BATATA DOCE: Apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	KG	100,00	6,24
0008	BATATA INGLESA: in natura de primeira qualidade, sem buracos, sem bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	100,00	7,61
0009	BETERRABA: De primeira, fresca compacta e firme, , tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	50,00	8,91
0010	BISCOITO DE POLVILHO: Unidade de 30g. Ter boas condições de higiene no preparo, entregar armazenado de forma adequada.	KG	50,00	45,45
0011	CAFE Torrado e moído, com sabor e característica próprias do produto, em embalagens de 1kg.	KG	60,00	27,05
0012	CEBOLA DE FOLHA: fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	60,00	10,03
0013	CENOURA VERMELHA,: de 1ª qualidade, compacta firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e coloração uniformes, de colheita recente.	KG	200,00	9,40
0014	CHUCHU: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100,00	6,06
0015	COUVE,: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	80,00	9,20
0016	FEIJAO: carioca, tipo 1, de 1ª qualidade, condicionado em pacotes de 1kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	150,00	7,19
0017	INHAME: de boa qualidade. testar o cozimento antes da entrega para certificar que o produto não está ensoado. não entregar inhame que de coceira	KG	150,00	7,60
0018	LARANJA PÊRA, IN NATURA, SEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MOFO, DANO MECÂNICO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	100,00	5,38
0019	LIMAO GALEGO: pêra, in natura, sem defeitos como podridão, mofo, dano mecânico, em condições adequadas para o consumo	KG	80,00	12,32
0020	LIMAO TAHITI: pêra, in natura, sem defeitos como podridão, mofo, dano mecânico, em condições adequadas para o consumo	KG	80,00	6,09
0021	MANDIOCA: tipo branca ou amarela de primeira, em grau normal e completo de evolução no tamanho, testar cozimento antes da entrega para certificar que o produto não está ensoado, sem qualquer tipo de sujidades ou parasitas.	KG	100,00	6,13
0022	MILHO VERDE: espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados em sacos próprios	KG	100,00	12,41
0023	PAO CASEIRO Unidade de 50g. Ter boas condições de higiene no preparo, entregar armazenado de forma adequada	KG	100,00	21,02
0024	PEPINO De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	KG	50,00	5,48
0025	PIMENTÃO,: de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	KG	40,00	11,12



0026	QUIABO De boa qualidade. Isento de sujidades e parasitas: tamanho medio, coloração característica, livre de mofo e parte estragada	KG	60,00	20,60
0027	REPOLHO De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100,00	8,58
0028	ROSCA FOFA: rosca fofa de trigo caseira de primeira qualidade	KG	50,00	14,51
0029	TOMATE: Em grau adequado de maturação para consumo.	KG	100,00	11,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 002/2023)

1. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País.

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura de Senador Modestino Gonçalves, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER, Site Oficial do Município.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

Fazem parte integrante do presente edital:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Projeto de Venda
Anexo III – Minuta do contrato
Anexo IV – Declaração de produção própria do agricultor

Serra Azul de Minas/MG, 11 de julho de 2024.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N°. 003/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024**

RECEBIMENTO

Data e horário: 02/07/2024 às 09:00h.

Local: Sala de reuniões – localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serra Azul de Minas /MG**, conforme especificações desta Chamada Pública.

JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública é destinada para elevar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal, levando em conta produtos naturais e frescos. Soma-se a isso, a aquisição de tais itens oriundos de pequenos agricultores tem o intuito de fomentar a produção de pequena escala dos fornecedores municipais principalmente da zona rural, gerando renda e valorizando o trabalho no campo. Tomou-se como base a Lei FNDE 11.947/2017 e as Resoluções FNDE relativas ao PNAE.

PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Serra Azul de Minas, localizada na Rua Municipal, n° 56, Centro, Serra Azul de Minas/MG, nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável, de acordo com a Chamada Pública n°. 003/2024.

RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Serra Azul de Minas, localizado na Rua Municipal, n° 56, Centro, Serra Azul de Minas/MG, de acordo com o cronograma expedido pelo referido Setor, durante o primeiro semestre do ano de 2024, no qual se atestará o seu recebimento.

No ato do recebimento os alimentos deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas,

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Aparência, odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Características e detalhamento dos itens

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
0001	ABOBRIHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.: De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	KG	50,00	6,48
0002	ABOBORA MORANGA: De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	KG	200,00	6,50
0003	ALFACE,; fresca de 1ª livre de sujidades,tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e intacta	KG	200,00	6,99
0004	BANANA CATURRA: in natura de primeira qualidade, apta para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, não apresentar partes deterioradas, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	150,00	6,12
0005	BANANA PRATA: in natura de primeira qualidade, apta para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, não apresentar partes deterioradas, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	150,00	9,30
0006	BANANA MAÇA: Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150,00	10,21

0007	BATATA DOCE: Apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	KG	100,00	6,24
0008	BATATA INGLESA: in natura de primeira qualidade, sem buracos, sem bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	100,00	7,61
0009	BETERRABA: De primeira, fresca compacta e firme, , tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	50,00	8,91
0010	BISCOITO DE POLVILHO: Unidade de 30g. Ter boas condições de higiene no preparo, entregar armazenado de forma adequada.	KG	50,00	45,45
0011	CAFE Torrado e moído, com sabor e característica próprias do produto, em embalagens de 1kg.	KG	60,00	27,05
0012	CEBOLA DE FOLHA: fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	60,00	10,03
0013	CENOURA VERMELHA,: de 1ª qualidade, compacta firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e coloração uniformes, de colheita recente.	KG	200,00	9,40
0014	CHUCHU: De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100,00	6,06
0015	COUVE,: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	80,00	9,20
0016	FEIJAO: carioca, tipo 1, de 1ª qualidade, condicionado em pacotes de 1kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	150,00	7,19
0017	INHAME: de boa qualidade. testar o cozimento antes da entrega para certificar que o produto não está ensoado. não entregar inhame que de coceira	KG	150,00	7,60
0018	LARANJA PÊRA, IN NATURA, SEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MOFO, DANO MECÂNICO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	100,00	5,38
0019	LIMAO GALEGO: pêra, in natura, sem defeitos como podridão, mofo, dano mecânico, em condições adequadas para o consumo	KG	80,00	12,32
0020	LIMAO TAHITI: pêra, in natura, sem defeitos como podridão, mofo, dano mecânico, em condições adequadas para o consumo	KG	80,00	6,09
0021	MANDIOCA: tipo branca ou amarela de primeira, em grau normal e completo de evolução no tamanho, testar cozimento antes da entrega para certificar que o produto não está ensoado, sem qualquer tipo de sujidades ou parasitas.	KG	100,00	6,13
0022	MILHO VERDE: espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados em sacos próprios	KG	100,00	12,41
0023	PAO CASEIRO Unidade de 50g. Ter boas condições de higiene no preparo, entregar armazenado de forma adequada	KG	100,00	21,02
0024	PEPINO De 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	KG	50,00	5,48
0025	PIMENTÃO,: de 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	KG	40,00	11,12
0026	QUIABO De boa qualidade. Isento de sujidades e parasitas: tamanho medio, coloração característica, livre de mofo e parte estragada	KG	60,00	20,60



0027	REPOLHO De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100,00	8,58
0028	ROSCA FOFA: rosca fofa de trigo caseira de primeira qualidade	KG	50,00	14,51
0029	TOMATE: Em grau adequado de maturação para consumo.	KG	100,00	11,33

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

As despesas provenientes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHAS CÓD ORÇAMENTÁRIO

189 6.1.2.12.306.15.2041.33903000

186 6.1.2.12.306.15.2042.33903000

160 6.1.3.12.306.15.2045.33903000

157 6.1.3.12.306.15.2046.33903000

Pagamento: Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento das mercadorias, com a respectiva nota fiscal e Termo de Recebimento, conforme vínculo e fonte de recursos.

Amanda Cristina Moreira Reis
Secretária Municipal de Educação

Ana Victória Inácio Dias Araújo
Nutricionista



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do representante legal	16. CPF
17. DDD/Fone		18. Endereço	
19. Município/UF		II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	



1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 003/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



	Total do projeto	
--	------------------	--

OBS: * Preço publicado no Edital nº 003/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 003/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/20__.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º ____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Rua _____, n.º _____, em _____, CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20___, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHAS	CÓD ORÇAMENTÁRIO
189	6.1.2.12.306.15.2041.33903000
186	6.1.2.12.306.15.2042.33903000
160	6.1.3.12.306.15.2045.33903000
157	6.1.3.12.306.15.2046.33903000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n.º 14.133/21 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



É competente o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo informal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DISPENSA Nº 023/2024- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura